



Processo: 024.716/2024-3

Natureza: CBEX – Débito/Multa

Responsável: Antônio Eliberto Barros Mendes

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito/multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Antônio Eliberto Barros Mendes	18/10/2024	Acórdão nº 2902/2024 – 1 C Condenatório

A partir do processo originador (008.758/2022-0) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 024.716/2024-3, 024.717/2024-0, 024.718/2024-6;

O responsável **Antônio Eliberto Barros Mendes** não constituiu representante legal;

- Houve êxito em sua localização no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito/multa do responsável;
- O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento das dívidas;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);



Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 29 de outubro de 2024.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5